



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.258

Autoriza despesa de contribuição financeira ao Sindicato Rural de Monte Alegre de Minas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

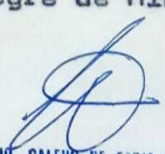
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar, a título de contribuição, até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), - como ajuda financeira da Prefeitura ao Sindicato Rural de Monte Alegre de Minas, para ocorrer ao pagamento de dívidas com a construção de um galpão/palco, com a área de, aproximadamente, 150,75m2., no Parque de Exposições Feira Agropecuária "Alysson Paulinelli", desta cidade.

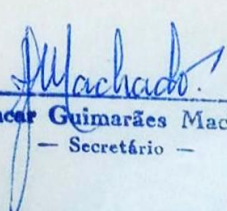
§ Único - A contribuição será efetuada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a partir do próximo mês de abril e depois da contratação do serviço por aquela Entidade.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada nesta lei, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor supra mencionado de Cr\$ 2.500.000,00 - (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de março de 1984.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
- Secretário -

